

LEI Nº 1.891 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO EM:
12 / 08 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Danalho
RESPONSÁVEL

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.15.451.0006.1.0011-1.755.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 708.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 708.000,00

Total da Unidade 04 -----R\$ 708.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 708.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 708.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado----- R\$ 0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de agosto de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal